

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA – UFPB  
CENTRO DE TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CTDR  
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA EM PRODUÇÃO SUCROALCOOLEIRA -  
DTS

EDITAL DE PESQUISA ELEITORAL PARA OS CARGOS DE COORDENADOR  
E VICE COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE  
TECNOLOGIA EM PRODUÇÃO SUCROALCOOLEIRA DO CTDR, DE  
30/11/2019

O Centro de Tecnologia e Desenvolvimento Regional da UFPB, através da Comissão Eleitoral designada pelas Portarias de Nº 1335 / 2019 - CTDR, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO por meio deste edital o Processo de Eleição para a escolha de **Coordenador e Vice Coordenador do Departamento de Tecnologia em Produção Sucroalcooleira** e convoca a comunidade acadêmica nos seguintes termos:

• **DAS NORMAS GERAIS**

Em consonância com o Regimento Geral e Estatuto da UFPB, o presente Edital está fundamentado nos termos da Resolução Nº 001/2015 do Centro de Tecnologia e Desenvolvimento Regional da Universidade Federal da Paraíba que Regulamenta a Pesquisa Eleitoral, para Chefe e Vice Chefe de Departamento, junto à comunidade universitária do Centro de Tecnologia e Desenvolvimento Regional da Universidade Federal da Paraíba, CTDR-UFPB.

**2 - DO PERÍODO E LOCAL PARA INSCRIÇÃO DAS CHAPAS:**

A inscrição das chapas se dará no período de 06 a 12 de novembro de 2019, no horário compreendido entre 18:00 às 22:00 horas, no CAED do Departamento de Tecnologia em Produção Sucroalcooleira de acordo com o Artigo 10º da Resolução nº 001/2015.

**3 - DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS:**

3.1. Os candidatos deverão inscrever-se mediante “Requerimento para inscrição da Chapa”, anexo A da resolução 001/2015

3.2. De acordo com o Artigo 9º da Resolução nº 001/2015, podem se candidatar os docentes do quadro permanente da UFPB, em efetivo exercício, cujo regime de trabalho seja de 40 (quarenta) horas semanais ou de dedicação exclusiva, e lotados no Departamento de Tecnologia em Produção Sucroalcooleira.

#### **4 - Dos documentos a serem apresentados pelos candidatos:**

No ato da inscrição, os candidatos deverão fornecer:

- documento comprobatório de desincompatibilização ou de licença temporária das funções administrativas que porventura ocupem na UFPB;
- proposta de trabalho;
- comprovante de lotação;
- comprovante de regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais ou de dedicação exclusiva; e
- comprovante de titulação.

#### **5 - DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS:**

5.1. A homologação das inscrições dos candidatos caberá à Comissão Eleitoral e ocorrerá no dia 13 de novembro de 2019, sendo o resultado fixado no quadro de avisos do DTS

5.2. Caberá recurso da impugnação da chapa à Comissão Eleitoral no prazo máximo de 48 horas a contar da data da publicação.

#### **6 - DA PROPAGANDA ELEITORAL**

As formas de divulgação das candidaturas restringir-se-ão a debates, entrevistas e documentos impressos ou online (página do candidato na *Web*).

Os documentos impressos só poderão ser fixados nos quadros de aviso do CTDR, conforme determinado pela Comissão Eleitoral no presente Edital.

A Comissão Eleitoral notificará o candidato para que retire todo o material irregularmente divulgado dentro de 24 h.

Fica estabelecido que a campanha eleitoral ocorrerá até 2 (dois) dias corridos antes da realização da Pesquisa Eleitoral.

Fica proibida a abordagem e o convencimento de eleitores (boca de urna) no dia da consulta, a menos de 20 (vinte) metros dos locais de votação, podendo, a critério da Comissão Eleitoral, demarcar o perímetro proibido.

#### **7 - DIA, HORÁRIO E LOCAIS DAS VOTAÇÕES:**

7.1. As eleições serão realizadas dia 26 de novembro de 2019. O horário de votação será das 15:00h (quinze horas) às 20:00 (vinte) horas.

7.2. A votação ocorrerá na sala de reuniões do CTDR, sendo dispostas três urnas: a primeira destinada aos discentes; a segunda aos técnicos administrativos e terceira aos docentes.

## **8 - DOS ELEITORES:**

### **8.1. Estão aptos a votar:**

- todos os servidores docentes do quadro permanente da UFPB, lotados e em efetivo exercício no Departamento de Tecnologia Sucroalcooleira;
- todos os servidores técnico-administrativos do quadro permanente da UFPB, lotados e em efetivo exercício no Departamento de Tecnologia Sucroalcooleira; e
- todos discentes, regularmente matriculados nos Cursos oferecidos pelo Departamento de Tecnologia Sucroalcooleira.

**8.2.** Para votar, o eleitor deverá apresentar documento original de identificação oficial que contenha foto.

**8.3.** A listagem nominal dos integrantes do Colégio Eleitoral será divulgada pela Comissão Eleitoral em data prevista neste Edital.

**8.4.** Apenas os eleitores que constarem na listagem do Colégio Eleitoral terão direito a voto.

## **9 - DA QUALIDADE, APURAÇÃO E TOTALIZAÇÃO DOS VOTOS:**

**9.1.** Para efeito de análise da qualidade do voto, fica estabelecido:

- voto válido: aquele em que o eleitor assinalar, no local reservado para este fim, apenas uma opção de candidato a Chefe e Vice Chefe de Departamento;
- voto nulo:
  - cédula que contiver mais de uma Chapa assinalada;
  - cédula cujo voto esteja assinalado fora do quadrado que antecede a identificação da Chapa;
  - cédula que contiver anotações ou rasuras, inclusive identificação do eleitor;
  - cédula diferente do modelo estabelecido nesta Resolução; e
  - cédula faltando assinatura de pelo menos 2 (dois) membros da mesa receptora de votos.
- voto branco: cédula sem qualquer opção de chapa assinalada.

**9.2.** Para efeito de cálculo e definição da Chapa vencedora só serão computados os votos válidos.

**9.3.** Os votos nulos e brancos serão desconsiderados para efeito de qualquer cálculo, sendo informados, apenas, no Relatório Final como estatística.

**9.4.** Serão utilizadas para a apuração dos votos as fórmulas contidas no artigo 49 da Resolução CTDR- 001/2015.

## **10 DOS RESULTADOS**

**10.1.** O total de votos válidos deverá ser superior à soma dos votos nulos e brancos para validação da Pesquisa Eleitoral, sendo vencedora a chapa com o maior valor numérico no cálculo da expressão indicada no art. 49.

**10.2.** Em caso de empate, considera-se vencedora a chapa que obtiver mais votos válidos do segmento docente; e, pela ordem, aquela chapa cujo candidato a Chefe possuir maior grau acadêmico; for o mais antigo na carreira docente no CTDR; for o mais idoso.

**10.3.** A Comissão Eleitoral deverá encaminhar Relatório conclusivo de suas atividades à Direção do Centro, no prazo improrrogável de até 5 (cinco) dias úteis após a data da Pesquisa Eleitoral, cuja publicação deverá ocorrer nos termos do Parágrafo único do Art. 8º.

**10.4.** Do Relatório da Comissão Eleitoral caberá recurso, no prazo de até 3 (três) dias úteis, junto ao Conselho de Centro, que se reunirá extraordinariamente para julgamento.

## **CALENDÁRIO ELEITORAL**

A Comissão eleitoral, responsável pela organização e supervisão do Processo de Pesquisa Eleitoral, apresenta o calendário do pleito:

### **CALENDÁRIO ELEITORAL PARA ESCOLHA DO COORDENADOR E VICE COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA EM PRODUÇÃO SUCROALCOOLEIRA**

<b>ATIVIDADES/EVENTOS</b>	<b>DATA</b>	<b>LOCAL</b>	<b>HORÁRIO</b>
<b>Publicação do Edital</b>	<b>30/10/2019</b>	<b>Quadros de avisos DTS/CTDR</b>	
<b>Inscrição das chapas</b>	<b>06/11 a 12/11/2019</b>	<b>CAED do CTDR</b>	<b>18:00 às 22:00 horas</b>
<b>Divulgação da relação de chapas inscritas</b>	<b>Até 13/11/2019</b>	<b>Quadros de aviso DTS/CTDR</b>	<b>18:00 às 22:00 horas</b>
<b>Período para interposição de recursos</b>	<b>Até 14, 18 e 19/11/2019</b>	<b>CAED do CTDR</b>	
<b>Decisão dos recursos</b>	<b>22/11/2019</b>	<b>Quadros de aviso DTS/CTDR</b>	
<b>Indicação de delegado e fiscal</b>	<b>Até 17/11/2019</b>	<b>CAED</b>	

Divulgação do Colégio Eleitoral	Até 14/11/2019		
Impugnação à Composição do Colégio Eleitoral	Até 18 e 19/11/2019		
Decisão da Impugnação à Composição do Colégio Eleitoral	ATÉ 20, 21 e 22/11/2019		
Campanha eleitoral	20 a 24/11/2019	DTS/CTDR	
Instrução aos integrantes da mesa de votação e apuração	Até 21/11/2019		
Entregar material aos integrantes da mesa	25/11/2019	Sala de reuniões do CTDR	14:00 horas
Entrega das credenciais aos delegados e fiscais	25/11/2019	Sala de reuniões do CTDR	14:00 horas
Pesquisa eleitoral – ELEIÇÃO	26/11/2019	Sala de reuniões do CTDR	15:00 às 20:00 horas
Apuração dos votos	26/11/2019	Sala de reuniões do CTDR	Até 21:00 horas
Apresentação de demonstrativo	Até 03/12/2019		
Relatório da Comissão Eleitoral	Até 03/12/2019		
Recurso	Até 06/12/2019	Secretaria do CTDR	

## 2. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e não previstos neste Edital e na Resolução CTDR N° 001/2015 serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

João Pessoa, 30 de Novembro de 2019.

MEMBROS DA COMISSÃO ELEITORAL:



Danielle Christine Almeida Jaguaribe (1971909)  
PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL



Cláudia Gouveia Rodrigues (2023176)  
SERVIDOR TÉCNICO-ADMINISTRATIVO

Mayne Ivila Pereira Vieira

Mayne Ivila Peeira Vieira (20170124877)  
REPRESENTANTE DOS DISCENTES